

DUCEP  
04 07 16

BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.  
COMPANHIA ABERTA  
CNPJ/MF Nº 01.858.774/0001-10  
NIRE 35.300.150.082



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA,  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2016

- 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Dia 29 de abril de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125, 24º andar, Salas 2401 e 2402 – Complemento B, Edifício West Side, Alphaville, CEP 06455-020.
- 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada em virtude da presença do acionista que representa a totalidade do capital social.
- 3. PRESENÇA:** Acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no livro "Presença de Acionistas". Presentes, também, os administradores da Companhia e representantes da KPMG Auditores Independentes.
- 4. MESA DIRIGENTE:** Sr. João Roberto Gonçalves Teixeira, Presidente; e Sr. José Roberto Salvini, Secretário.
- 5. PUBLICAÇÕES:** Os documentos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76 foram publicados nas páginas 29 a 33 do jornal "Diário Oficial do Estado de São Paulo – Caderno Empresarial" e nas páginas E19 a E22 do Jornal "Valor Econômico São Paulo" em 09/03/2016.
- 6. ORDEM DO DIA:** ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2015; e (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: (i) deliberar sobre o aumento do capital social da Sociedade; (ii) alterar o Artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social; e (iii) consolidar o Estatuto Social.
- 7. DELIBERAÇÕES ORDINÁRIAS:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram aprovados:

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libério Badalo, 386 - 2º andar

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 11 NOV 2016

Rogério Pereira  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,10



DUESP  
04 07 16



(i) O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as demais Demonstrações Contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2015.

(ii) A proposta de destinação do lucro líquido no valor de R\$ 58.671.972,56 (cinquenta e oito milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente ao exercício encerrado em 31/12/2015, da seguinte forma: (a) R\$ 2.933.598,63 (dois milhões, novecentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e três centavos) para a reserva legal; (b) R\$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) para distribuição, aos acionistas, de juros sobre o capital próprio, já deliberados pela Diretoria da Companhia em reunião de 31/12/2015, e neste ato ratificados, sendo que, desse valor, R\$ 13.934.593,48 (treze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) referem-se aos dividendos obrigatórios, nos termos do Artigo 24, caput, do Estatuto Social da Sociedade e do Artigo 202 da Lei 6.404/76, e os R\$ 15.065.406,52 (quinze milhões, sessenta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) restantes referem-se a dividendos adicionais; e (c) R\$ 26.738.373,93 (vinte e seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos) a serem utilizados para aumento do capital social da sociedade, conforme deliberação a ser tomada a seguir em pauta extraordinária.

### 8. DELIBERAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS:

(i) O aumento do capital social da Sociedade, mediante incorporação do valor de R\$ 26.738.373,93 (vinte e seis milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos), remanescente do lucro líquido do exercício, conforme indicado no Item (ii), (c) da pauta ordinária, passando o capital social de R\$ 872.800.224,76 (oitocentos e setenta e dois milhões, oitocentos mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos) para R\$ 899.538.598,69 (oitocentos e noventa e nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), sem a emissão de novas ações.

(ii) Em decorrência do aumento de capital social, aprovada a alteração do Artigo 5º, caput, do Estatuto Social da Sociedade para refletir referido aumento.

(iii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, contemplando a alteração acima, passando a vigorar integralmente na forma do Anexo I à presente.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badaro, 386 - 2º andar

**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia com o original apresentado.

S. Paulo 11 NOV 2016

Rogério Pereira  
Válido somente com o selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,10

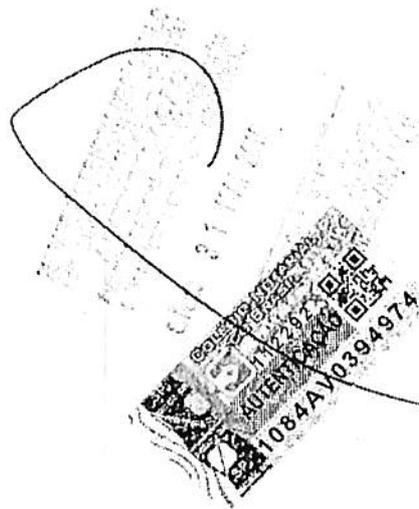


JUCESP  
04 07 16

9. **ENCERRAMENTO:** O Sr. Presidente concedeu o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação. Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que vai assinada pelo Presidente, Secretário e acionista presente. (aa) João Roberto Gonçalves Teixeira, Presidente; José Roberto Salvini, Secretário; p. Banco Votorantim S.A., João Roberto Gonçalves Teixeira e José Roberto Salvini.

Barueri (SP), 29 de abril de 2016.

**José Roberto Salvini**  
Secretário



21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Badur, 300 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado dou té

S. Paulo 11 NOV 2016

Rogério Pereira  
Válido somente  
selo de autenticação  
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R3



**JUCESP**  
SELE



JUCESP  
04 07 16

ANEXO I

**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**BV LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.**  
**COMPANHIA ABERTA**

**CNPJ/MF Nº 01.858.774/0001-10**

**NIRE 35.300.150.082**

**CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO**

**Artigo 1º** - A BV Leasing - Arrendamento Mercantil S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Companhia").

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro jurídico na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, nº 125, 24º andar, Salas 2401 e 2402 - Complemento B, Edifício West Side, Alphaville, CEP 06455-020, podendo, por deliberação da Diretoria e satisfeitos os requisitos legais e regulamentares, abrir, transferir e/ou encerrar agências ou escritórios de representações e nomear correspondentes em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a prática de operações de arrendamento mercantil, previstas pelas normas legais e regulamentares em vigor.

**Parágrafo Único** - A Companhia poderá participar de outras sociedades, como sócia ou acionista, participação essa condicionada às limitações estabelecidas pela legislação em vigor.

**Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

**CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º - Artigo 5º** - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 899.538.598,69 (oitocentos e noventa e nove milhões, quinhentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos), dividido em 510.404 (quinhentas e dez mil, quatrocentas e quatro) ações ordinárias, sem valor nominal, obrigatoriamente nominativas.

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Liberato Badur, 386 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 11 NOV 2016

Rogério Pereira

Válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,10



JUCESP  
04 07 16



**Parágrafo Primeiro** - As ações serão representadas por certificados, podendo a Companhia emitir certificados múltiplos de ações.

**Parágrafo Segundo** - Os certificados representativos de ações serão assinados, sempre, por dois diretores.

**Parágrafo Terceiro** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 6º** - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria recebem a remuneração que a Assembleia Geral fixar.

**Parágrafo Segundo** - É permitida a acumulação das funções de membro do Conselho de Administração e Diretor, na forma da Lei.

### CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 7º** - O Conselho de Administração da Companhia será composto por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Dentre os eleitos, a Assembleia Geral indicará o Presidente do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas do Conselho, devendo permanecer no exercício de seus cargos até a posse dos eleitos para sua substituição.

**Artigo 8º** - O Conselho de Administração é um órgão normativo, de deliberação colegiada, que tem a função primordial de fixar as diretrizes fundamentais da política geral da Companhia, verificar e acompanhar a sua execução, cumprindo-lhe especialmente:

a) eleger e destituir os membros da Diretoria, fixando suas atribuições;

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
AUTENTICAÇÃO  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 11 NOV 2016

Rogério Pereira

Válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,10



DUCESP  
04 07 16



- b) fiscalizar a gestão dos Diretores;
- c) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente e, anualmente, a Assembleia Geral Ordinária;
- d) manifestar-se sobre o relatório da administração e as demonstrações financeiras a serem apresentadas à Assembleia Geral;
- e) aprovar a proposta, elaborada pela Diretoria, dos dividendos a serem distribuídos aos acionistas;
- f) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, constituir ônus reais, prestar fianças, avais e outras garantias, ainda que de natureza real;
- g) escolher e destituir auditores independentes.

**Artigo 9º** - Ordinariamente, o Conselho de Administração se reunirá trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, conforme convocação feita por seu Presidente.

**Parágrafo Primeiro** - As datas das reuniões ordinárias serão fixadas com uma antecedência mínima de 08 (oito) dias; as das extraordinárias, com uma antecedência mínima de 03 (três) dias.

**Parágrafo Segundo** - As convocações para as reuniões do Conselho de Administração serão sempre feitas pelo Presidente através de carta, telegrama ou telex, com a designação da ordem do dia.

**Parágrafo Terceiro** - É dispensada a convocação quando estiverem presentes todos os membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quarto** - Para que o Conselho de Administração possa instalar-se é necessária a presença da maioria de seus membros.

**Parágrafo Quinto** - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas, em cada assunto, por maioria de votos de seus membros, cabendo ao seu Presidente, em caso de empate, voto adicional de qualidade.

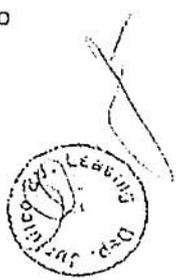
**Parágrafo Sexto** - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio.

**Artigo 10** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração: a) presidir suas reuniões exercendo, em caso de empate, voto adicional de qualidade; b) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais dos acionistas, sendo-lhe facultado autorizar, expressamente, outros membros do Conselho a praticarem esses atos, bem como indicar seu substituto em casos de ausência ou impedimento.

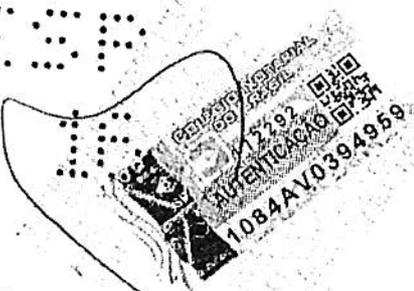
21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Liberato Sadado, 305 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 11 NOV 2016

Rogério Pereira  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,10



DUCESB  
04 07 16



## CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

**Artigo 11** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de um mínimo de 03 (três) e um máximo de 11 (onze) membros, sendo 01 (um) Diretor Executivo, 01 (um) Diretor de Relações com Investidores e de 1 (um) até 9 (nove) Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida a reeleição.

**Parágrafo Primeiro** - Os Diretores serão investidos em seus cargos, independentemente de caução, mediante termo de posse lavrado e assinado no livro próprio, após seus nomes terem sido aprovados pelas autoridades competentes.

**Parágrafo Segundo** - O prazo de mandato dos membros da Diretoria estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

**Parágrafo Terceiro** - A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral.

**Artigo 12** - Compete à Diretoria a administração e a gestão dos negócios sociais, a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com os objetivos da Companhia, observado o disposto no Artigo 8º, acima.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao Diretor de Relações com Investidores coordenar, administrar, dirigir e supervisionar o trabalho de relações com investidores, bem como representar a Companhia perante acionistas, investidores, analistas de mercado, e perante órgãos de controle e instituições relacionadas às atividades desenvolvidas no mercado de capitais.

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria se reunirá sempre que necessário, com a presença de, no mínimo, metade de seus membros empossados, sendo sempre necessária a presença do Diretor Executivo.

**Parágrafo Terceiro** - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

**Artigo 13** - Nos casos de impedimentos e ausências temporárias, o Diretor Executivo designará qualquer outro membro para exercer as funções do impedido ou ausente.

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Baduró, 386 - 2º andar

**AUTENTICACAO**  
Autentico a presente cópia conforme  
o original apresentado, dou

S. Paulo 11 NOV 2016



Rogério Pereira  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,10

JUCESP  
04 07 16



**Artigo 14** - Em caso de vaga ou impedimento definitivo por qualquer motivo, a Diretoria solicitará ao Conselho de Administração a convocação de uma reunião sobre o assunto.

**Artigo 15** - A Companhia poderá, nos termos da legislação vigente, coobrigar-se por aceite, aval, fiança ou qualquer outra modalidade de garantia, observado o disposto no Artigo 8º, acima.

**Artigo 16** - A Companhia observará as normas aplicáveis às operações de arrendamento mercantil, especialmente as referentes à auditoria e contabilidade, que sejam determinadas pelo Banco Central do Brasil.

**Parágrafo Único** - A Companhia contratará os serviços de auditoria externa prestados por empresas de auditoria contábil ou auditor independente, que sejam autorizados pelos órgãos competentes.

**Artigo 17** - Todos os atos que impliquem assunção de responsabilidade pela Companhia, inclusive a prestação de fianças, avais ou outras garantias em favor de terceiros, serão sempre praticados: a) por dois Diretores, em conjunto; b) por um Diretor conjuntamente com um procurador; c) por dois procuradores, em conjunto, nomeados na forma do disposto no artigo 18; d) por um único procurador, em casos especiais, investido de poderes específicos para a prática do ato para o qual foi constituído.

**Artigo 18** - A Companhia poderá, por dois de seus Diretores, sendo um deles, necessariamente um Diretor Executivo, nomear procuradores, fixando-lhes os poderes e o tempo de duração conferidos nos respectivos mandatos, ressalvados quanto ao prazo as procurações "Ad Judicia".

**Artigo 19** - São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia.

#### **CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 20** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, que funcionará em caráter não permanente, composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes.

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Líbero Baduró, 386 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 11 NOV 2016

Rogério Pereira  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,10



Lucas  
da  
Silva



**Parágrafo Primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal devem ser pessoas naturais residentes no País, que preencham os requisitos legais e serão eleitos pela Assembleia Geral, a qual lhes fixará a remuneração.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho Fiscal será instalado em qualquer Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, funcionando até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

## CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 21** - A Assembleia Geral instalar-se-á, ordinariamente, nos quatro meses que se seguirem ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir.

**Artigo 22** - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, sendo secretariada por acionista ou não, por ele escolhido.

**Parágrafo Único** - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada, em livro próprio, ata a ser assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

## CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DISTRIBUIÇÃO

**Artigo 23** - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá a elaboração das Demonstrações Financeiras, de acordo com os preceitos legais e regulamentares, as quais serão submetidas à aprovação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - A Companhia levantará balanço semestral no dia 30 de junho de cada ano.

**Artigo 24** - Do lucro líquido obtido, diminuído ou acrescido dos valores previstos no artigo 202 da Lei 6.404/76, 25% (vinte e cinco por cento) serão declarados e pagos como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, permanecendo o saldo à disposição da Assembleia.

**Parágrafo Único** - O montante do lucro não destinado ao pagamento de dividendos será retido em Reserva de Expansão constituída com a finalidade de fazer frente aos investimentos para expansão dos negócios da Companhia, até o limite do capital social, observado o disposto no artigo 199 da Lei 6.404/76, vigente quando de sua destinação.

21º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Liberato Baduró, 386 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, dou fé.

S. Paulo 11 NOV 2016

Rogério Pereira  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,10



DIVULGADO  
04 07 16

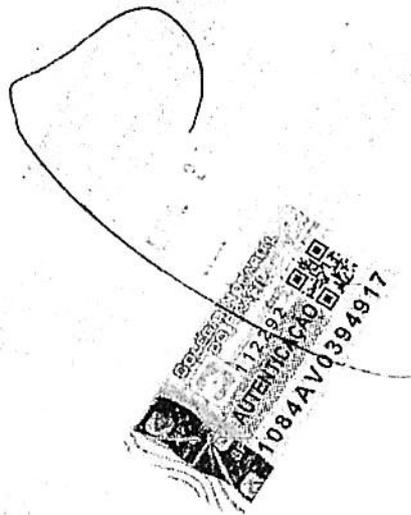
**Artigo 25** - A Diretoria poderá declarar dividendos à conta de lucros apurados nos balanços semestrais e levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, observadas as disposições legais, bem como declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Artigo 26** - À Assembleia Geral é lícito atribuir aos Diretores da Companhia participação nos lucros apurados, desde que pago o dividendo obrigatório a que alude o artigo 25, acima.

### CAPÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 27** - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo pelo qual deva ser processada, inclusive nomeando o liquidante e o Conselho Fiscal que a conduzirão durante o período de liquidação.

\*\*\*\*\*



21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO  
Rua Libero Baduró, 300 - 2º andar  
**AUTENTICAÇÃO**  
Autentico a presente cópia conforme  
a original apresentado, do

S. Paulo 11 NOV 2016

Rogério Pereira  
Válido somente com o  
selo de autenticidade  
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R\$ 3,10

